



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 026/90

de 09 de Agosto de 1990

"Cria Escolas Municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Criadas as Escolas Municipais:

- Escola Municipal Dalmeri - Fazenda Dalmeri
- Escola Municipal Bebedouro - Fazenda Bebedouro
- Escola Municipal Som Jesus - Fazenda Som Jesus
- Escola Municipal Bonito - Fazenda Bonito
- Escola Municipal Brejão - Fazenda Brejão
- Escola Municipal Buritis - Fazenda Buritis
- Escola Municipal Cabiceirão - Fazenda Cabiceirão
- Escola Municipal Cadozinho - Fazenda Borazinho
- Escola Municipal Guanabara - Fazenda Guanabara
- Escola Municipal Jorge Fidalgo - Fazenda Retiro
- Escola Municipal José Ferreira - Fazenda Cadóis
- Escola Municipal Lagôa - Fazenda Lagôa
- Escola Municipal Mata do Eduardo I - Fazenda Mata do Eduardo
- Escola Municipal Mata do Eduardo II - Fazenda Mata do Eduardo
- Escola Municipal Mata do Eduardo III - Fazenda Mata do Eduardo
- Escola Municipal Mato Dentro - Fazenda Mato Dentro
- Escola Municipal Piedade - Fazenda Piedade
- Escola Municipal Poção - Fazenda Poção
- Escola Municipal Posses - Fazenda Posses
- Escola Municipal Prata - Fazenda Prata
- Escola Municipal São Jorge - Fazenda São Jorge
- Escola Municipal Santa Clara I - Fazenda Santa Clara
- Escola Municipal Brejo - Fazenda Brejo

**REGISTRADO**

Livro n.º 001-b  
Folha n.º 031V<sup>50</sup>  
Data: 09/08/90

PUBLICADO(A) NO DIA nove  
DE agosto DE 1990.

SECRETÁRIO

cont...



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

cont...

Lei nº 026/90

Escola Municipal Santa Clara II - Fazenda Santa Clara  
Escola Municipal Sitio Novo I - Fazenda Sitio Novo  
Escola Municipal Sitio Novo II - Fazenda Sitio Novo  
Escola Municipal Sinval Rocha - Fazenda Sobrado  
Escola Municipal Tapagem - Fazenda Tapagem  
Escola Municipal M<sup>ª</sup> Madalena Fidelis - Fazenda Tucano  
Escola Municipal Taquaral - Fazenda Taquaral

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Es  
tado de Goiás, aos nove dias do mês de Agosto de Hum mil  
novecentos e noventa.



*José de Souza e Silva*  
José de Souza e Silva  
Prefeito

<b>REGISTRADO</b>
Livro n.º <u>001-B</u>
Folha n.º <u>031 V<sup>ª</sup></u>
Data: <u>09/08/90</u>

PUBLICADO(A) NO DIA <u>noite</u>
DE <u>agosto</u> DE 19 <u>90</u>
SECRETARIO